



**OFÍCIO CIRCULAR n.º 150/2021 – CML/PM**  
**(Referente ao Edital da Tomada de Preços n.º 007/2021 – CML/PM)**

**Manaus, 08 de julho de 2021.**

**Senhores Licitantes,**

Tendo em vista o pedido de esclarecimento aos termos do Instrumento Convocatório da **Tomada de Preços n.º 007/2021 – CML/PM**, informo:

**QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:**

*“Pedem na TP 007: Armação de bloco/sapata CA-50 10,0mm, e temos CA-60. Pergunta-se, podemos usar esta (CA-60) por similaridade?”.*

**RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

Esta Subcomissão não realiza julgamento antecipado de documentação e/ou proposta de preços, sob pena de ferir o Princípio de Isonomia, fundamental para as licitações públicas. Portanto deve a licitante atender as descrições do objeto constante no Edital e seus anexos. Conforme o item 8.2 do Edital da Tomada de Preços n.º 007/2021 – CML/PM considerar-se-á como parcelas de maior relevância os serviços: **1) Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm e 2) Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos**, onde serão admitidas as comprovações de aptidão através de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Ante o exposto, inexistindo alterações às especificações iniciais, que interfiram na elaboração das propostas dos participantes, **mantém-se a data** prevista para a realização do certame, passando este Ofício Circular a fazer parte integrante do Edital da **Tomada de Preços n.º 007/2021 – CML/PM**.

  
**Maria Hozanira Machado de Souza Galvão**  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura

  
**Camila Barbosa Rosas**  
Diretora Jurídica - DJCML/PM